

e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

22 de abril de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Píneiro*.

312245567

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 4603/2019

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência de despacho do Senhor Diretor-Geral do Orçamento que homologou a lista unitária de ordenação final do Concurso externo de ingresso com vista ao recrutamento de trabalhadores, com e sem vínculo de emprego público, para ocupação de quatro postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, da carreira de regime especial de Especialista de Informática e categoria de Especialista de Informática do grau 1, nível 2, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — referência B, aberto pelo Aviso n.º 3369/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 14 de março, torna-se público que foi celebrado, no dia 10/04/2019 contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Guida Maria Mendes Henriques e Gabriel Bonfim de Almeida, na categoria especialista de informática, com efeitos a 1 de abril de 2019, em período experimental.

11 de abril de 2019. — O Diretor-Geral do Orçamento, em substituição, *Mário Monteiro*.

312245048

Despacho n.º 4604/2019

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, por meu despacho de 12 de abril de 2019, foi renovada a comissão de serviço de Carla Cristina Rodrigues Teotónio da Silva, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão, do mapa de pessoal dirigente da Direção-Geral do Orçamento, por um período de três anos, com efeitos a 19 de maio de 2019, ficando a cargo da Divisão de Acompanhamento dos Ministérios do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do Planeamento e Infraestruturas, da 4.ª Delegação.

12 de abril 2019. — O Diretor-Geral, em substituição, *Mário Monteiro*.

312245023

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 7831/2019

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 28 de fevereiro de 2019, precedido de pareceres prévios favoráveis da trabalhadora Alda Maria do Nascimento Mariano Rodrigues e do serviço de origem — Junta de Freguesia Mina de Água, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente técnico no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, com efeitos a 15 de abril de 2019.

Nos termos do n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, ou seja 6.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 11 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

15 de abril de 2019. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

312245226

Aviso (extrato) n.º 7832/2019

Procedimento concursal comum relativo ao Aviso n.º 2450/2019 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro)

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se os candidatos da lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 12/04/2019:

	Nome do candidato	Resultado final
1.º	Daniel Fialho Quintiliano	18,485

	Nome do candidato	Resultado final
2.º	Nuno Miguel Almeida da Silva	17,946

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso para Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, no prazo de 30 dias — artigo 193.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 de abril de 2019. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

312235077

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Portaria n.º 309/2019

A Secretaria-Geral da Administração Interna é a entidade responsável pela execução financeira dos procedimentos adstritos à Lei n.º 10/2017, de 3 de março, Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna.

Neste contexto, e com vista à formação de um contrato de empreitada para a reabilitação dos edifícios da 3.ª Divisão da PSP de Benfica é necessário proceder à abertura do procedimento pré-contractual adequado considerando que há lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico.

Assim:

Considerando o exposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna), e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 7316/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 5 do despacho de delegação de competências n.º 10673/2017, publicado no *Diário da República* n.º 235, 2.ª série, de 7 de dezembro, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à Empreitada de Reabilitação dos edifícios da 3.ª Divisão da PSP de Benfica, para os anos de 2019 a 2021, até ao montante máximo de 1.675.000,00 EUR, acrescido de IVA nos termos legais.

Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da aquisição referida no artigo anterior não poderá, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce IVA nos termos legais:

- a) 2019 — € 558.333,33;
- b) 2020 — € 1.116.665,86;
- c) 2021 — € 0,81.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente Portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

As importâncias fixadas para os anos económicos de 2020 e 2021 poderão ser acrescidas dos saldos apurados na execução orçamental dos anos anteriores.